

Licenciado António Alves Martins.
 Licenciado Renato Bravo.
 João Monteiro de Pinho.
 Mário Sampaio.

Determinar que os elementos referidos se mantenham em funções até à tomada de posse do novo conselho de gestão, que será nomeado logo que se encontrem satisfeitos os condicionalismos legais.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Abril de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Decreto n.º 48/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 83, de 9 de Abril, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No final do Acordo, onde se lê:

Pelo Governo da República de Cabo Verde:
(Assinatura ilegível.)

deve ler-se:

Pelo Governo da República de Cabo Verde:
Terêncio Alves.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Maio de 1977. — Pelo Secretário-Geral, *José Meneses*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado

Portaria n.º 340/77

de 7 de Junho

As funções atribuídas à Secretaria de Estado do Ambiente justificam a necessidade da existência de um cartão de identidade privativo, através do qual os agentes ao seu serviço possam comprovar a sua identidade e funções.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Ambiente:

1. Aprovar os modelos, anexos a esta portaria, de cartão de identidade para uso dos membros do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e dos funcionários da Secretaria de Estado do Ambiente e organismos nela integrados.

2. Os referidos cartões serão de cor branca ou verde, contendo no canto superior direito a fotografia do respectivo titular.

3. Os cartões destinados aos membros do Gabinete e aos directores-gerais ou equiparados (modelo A) se-

rão de cor branca, enquanto os de cor verde serão utilizados pelos restantes funcionários (modelo B).

4. Os cartões brancos serão autenticados pelo Secretário de Estado e os verdes pelo principal dirigente do organismo onde os funcionários prestem serviço.

5. Em ambos os casos, tanto a assinatura como o retrato serão marcados, pelo menos parcialmente, por um selo branco.

6. Os cartões deverão ser substituídos quando se verifique qualquer alteração nos elementos neles registados e serão entregues aos serviços quando os seus titulares cessarem o exercício das respectivas funções.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Maio de 1977. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Manuel Gomes Guerreiro*.

ANEXO

(Frente)

REPÚBLICA  PORTUGUESA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE Cartão de Identidade LIVRE TRÂNSITO	
Nome _____	
Cargo _____	
O Secretário de Estado,	

Modelo A.

(Frente)

REPÚBLICA  PORTUGUESA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE Cartão de Identidade LIVRE TRÂNSITO	
Nome _____	
Categoria _____	
0 _____	

Modelo B.